

Aviso de contumácia n.º 11 249/2005 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 10657/00.7TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Manuel Fonseca Almeida, filho de Diamantino Almeida e de Rosalina Pereira, natural de Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1973, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10715906, com domicílio na Rua Antero Quental, 91, Casa 2, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 23 de Junho de 2000, por despacho de 6 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização, conforme Lei n.º 48/05.

7 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Helena Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 11 250/2005 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 797/97.3JAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido José António, filho de Álvaro Henrique António e de Alzira Maria Mortágua, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Fevereiro de 1944, titular do bilhete de identidade n.º 1465462, com domicílio em Mortágua, 3450 Mortágua, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Dezembro de 1996, por despacho de 4 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, por descriminalização.

7 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Saraiva*.

Aviso de contumácia n.º 11 251/2005 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 55/04, NUIPC 5284/03.OTDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Claudinei Rodrigues Oliveira, filho de Aparício Rodrigues de Oliveira e de Maria de Lurdes Comino de Oliveira, de nacionalidade brasileira, nascido em 23 de Março de 1977, titular do passaporte n.º CL 796168 e da identificação fiscal n.º 240938097, com domicílio na Praceta Afonso Pinto de Magalhães, 124, 1.º, esquerdo, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Fevereiro de 2003, por despacho de 3 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se encontrar descriminalizado.

7 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Carrilho Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 11 252/2005 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 285/02, NUIPC 10641/01.3TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Mendes Limas, filho de Evaristo Carneiro de Lima e de Maria Fernanda Mendes Fiel Lima, nascido em 6 de Junho de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8369046, com domicílio no Bairro Pinheiro Torres, bloco 6, Entrada 539, Casa 41, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 14 de Janeiro de 2001, por despacho de 3 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessa-

ção desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

7 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Eduarda Maria Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Alexandra Carrilho Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 11 253/2005 — AP. — A Dr.ª Cristina Maria S. Malheiro, juíza de direito da 2.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3711/00.7TDPRT (ex. processo n.º 197/00), pendente neste Tribunal contra o arguido Carmelo Curado Cumplido, filho de Francisco Curado Cortes e de Maria do Carmo Cumplido Galego, de nacionalidade espanhola, nascido em 20 de Agosto de 1968, solteiro, titular do passaporte n.º 7800269, com domicílio no Lugar de Fontes, Regilde, Felgueiras, 4610 Felgueiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Julho de 1999, por despacho de 10 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por declarado extinto o procedimento criminal nos termos do artigo 2.º, alínea d), do Decreto-Lei n.º 48/05 de 29 de Agosto.

10 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cristina Maria S. Malheiro*. — A Oficial de Justiça, *Elisabeth Ribeiro*.

Aviso de contumácia n.º 11 254/2005 — AP. — O Dr. Carlos da Cunha Coutinho, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 12207/02.1TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido António Fernando Monteiro Correia, filho de José Correia Fernandes e de Maria Arminda Guedes Monteiro, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Dezembro de 1968, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12367590, com domicílio na Rua Heróis do Ultramar, 2853, 1.º direito, Vilar de Andorinho, 4430 Vilar de Andorinho, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Abril de 2002, por despacho de 10 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal, Lei n.º 48/2005 de 29 de Agosto.

10 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos da Cunha Coutinho*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Oliveira*.

Aviso de contumácia n.º 11 255/2005 — AP. — O Dr. Carlos da Cunha Coutinho, juiz de direito da 3.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 661/98.9TAPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Juliano Santos Lima, filho de João Barreto de Lima e de Vitória dos Santos Lima, natural de Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 25 de Junho de 1972, com domicílio na Quinta da Medideira, Amora, Seixal, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 7 de Fevereiro de 1998, por despacho de 7 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por nos termos do disposto da Lei n.º 48/2005 de 29 de Agosto, foi declarado extinto o procedimento criminal contra o arguido por descriminalização.

10 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos da Cunha Coutinho*. — A Oficial de Justiça, *Arminda Pereira*.

Aviso de contumácia n.º 11 256/2005 — AP. — A Dr.ª Eduarda Maria Magalhães, juíza de direito da 1.ª Secção do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6165/99.5TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Massimiliano Zurru, filho de Francesco Zurro e de Maria Salvatora Molessa, de nacionalidade italiana,